



SUPLEMENTO AO DIPLOMA

INSTITUTO SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL

Este Suplemento ao Diploma segue o modelo elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO/CEPES. A finalidade deste Suplemento é fornecer dados independentes suficientes para promover a "transparência" internacional e um reconhecimento justo, académico e profissional, das qualificações (diplomas, graus, certificados, etc.). O Suplemento foi concebido para proporcionar uma descrição da natureza, nível, contexto, conteúdo e estatuto dos estudos efectuados e devidamente concluídos pelo indivíduo mencionado no diploma ou certificado original, ao qual o Suplemento é apenso. Este último deve ser isento de quaisquer juízos de valor, declarações de equivalência ou sugestões sobre reconhecimento. Devem ser preenchidas as oito secções. O não preenchimento de alguma destas secções deverá ser justificado.

1 INFORMAÇÕES SOBRE O TITULAR DA QUALIFICAÇÃO

1.1 Apelido(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.2 Nome(s) próprio(s): xxxxxxxxxxxxxxxx

1.3 Data de nascimento (ano/mês/dia): xxxxxxxx

1.4 Número ou código de identificação do estudante: xxxx
Número do Bilhete de Identidade: xxxxxxxxxxxx

2 INFORMAÇÕES QUE IDENTIFICAM A QUALIFICAÇÃO

2.1 Designação da qualificação e título que confere:

Licenciatura em Comunicação Empresarial, Licenciado/a

2.2 Principal(ais) área(s) de estudo da qualificação:

**Comunicação de Empresas
Publicidade
Marketing
Informação e Media**

2.3 Designação e estatuto da instituição que emite o diploma ou certificado:

**Instituto Superior de Comunicação Empresarial
Instituição Privada de Ensino Universitário Não Integrado**

2.4 Designação e estatuto da instituição (se diferente de 2.3) que ministra os cursos:
Não aplicável.

2.5 Língua(s) de aprendizagem/avaliação: **Língua Portuguesa.**

3 INFORMAÇÕES SOBRE O NÍVEL DA QUALIFICAÇÃO

3.1 Nível da qualificação:

Ensino Superior Universitário - Licenciatura - Nível 5A (ISCED).

3.2 Duração oficial do programa de estudos:

3 anos / 6 semestres / 36 semanas de estudo a tempo inteiro por ano/180 ECTS.

3.3 Requisito(s) de acesso:

**Ensino Secundário
Provas de Ingresso – Português ou Geografia ou História**



4 INFORMAÇÕES SOBRE O CONTEÚDO E OS RESULTADOS OBTIDOS

4.1 Regime de estudo:

A tempo inteiro.

Estágio curricular obrigatório a partir do primeiro semestre do 2º ano e até final da Licenciatura.

4.2 Requisitos do programa de estudos:

A Licenciatura em Comunicação Empresarial forma Licenciados conferindo-lhes conceitos, ferramentas e competências essenciais à Comunicação Empresarial, oferecendo conhecimentos sólidos na área da Comunicação Institucional e Interna, Marketing, Publicidade e Informação e Imprensa, como instrumentos de Gestão Empresarial, com vista à obtenção de uma formação universitária de banda larga. Todas as disciplinas são obrigatórias.

A partir do primeiro semestre do 2º ano, os alunos têm estágios curriculares integrados, com a seguinte duração:

2º ano – 250 horas

3º ano – 400 horas

4.3 Pormenores do programa de estudos e classificações/notas/créditos obtidos:

Áreas Científicas	Obrigatórias
COMUNICAÇÃO	60 ECTS
MARKETING	33 ECTS
ECONOMIA E GESTÃO	12 ECTS
MÉTODOS QUANTITATIVOS E INFORMÁTICA	9 ECTS
PSICOSSOCIOLOGIA	6 ECTS
DIREITO	6 ECTS
LÍNGUAS	9 ECTS
ESTÁGIOS E ESTUDOS APLICADOS	45 ECTS

A listagem das disciplinas efectuadas no Instituto Superior de Comunicação Empresarial, bem como a listagem das realizadas em regime de mobilidade, acompanhada da respectiva classificação encontram-se em Anexo (ver Anexo I).

4.4 Sistema de classificação e eventuais orientações sobre atribuição de notas:

A cada disciplina é necessária classificação mínima de 10, numa escala de 0 a 20, para obter aprovação. No último ano lectivo xxxxxxx, a classificação final dos graduados nesta Licenciatura foi a seguinte:

Escala	Percentagem
10 - 11	XXXX
12 - 13	XXXX
14 - 15	XXXX
16 - 17	XXXX
18 - 20	XXXX

4.5 Classificação global da qualificação:

Classificação numérica: xx (nota por extenso).



5 INFORMAÇÃO SOBRE A FUNÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

5.1 Acesso a um nível de estudos superior:

O grau de Licenciado permite a candidatura a estudos pós-graduados, nos termos descritos no ponto 8.

5.2 Estatuto profissional:

A Licenciatura está reconhecida pelo Ministério da Educação de Portugal, ao abrigo do Despacho n.º 23 691/2006 - Adequação do curso de licenciatura em Comunicação Empresarial ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Comunicação Empresarial- Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.a série - N.º 223 de 20 de Novembro de 2006, e confere as seguintes competências profissionais:

- Director de Comunicação, Director de Comunicação Interna, Director de Comunicação Institucional, Director de Relações Públicas.
- Director de Contas, Gestor de Planeamento Estratégico, Planeador de Meios, Director de Publicidade.
- Director de Marketing, Gestor de Marca, Estudos de Mercado.
- Jornalista, Chefe de Redacção, Assessor de Imprensa, Jornalista de Empresa.

6 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 Outras fontes de informação:

<http://www.iscem.pt>

<http://www.dges.mctes.pt/dges/pt/reconhecimento/naricenic.htm>

<http://www.apesp.pt>

7 AUTENTICAÇÃO DO SUPLEMENTO

7.1 Data: DD de MM de AAAA

7.2 Assinatura:

Regina Campos Moreira

7.3 Cargo: (Directora do Instituto Superior de Comunicação Empresarial)

7.4 Selo branco:

Todas as folhas do presente documento vão firmadas com o selo branco desta Universidade.

8 INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR

A descrição do Sistema Português de Ensino, disponibilizado oficialmente pelo NARIC (*National Academic Recognition Information Centre*), encontra-se em anexo (**ver Anexo II**).



ANEXO I

1. Listagem detalhada das disciplinas efectuadas por xx.

1º ANO / 1º SEMESTRE

Designação da disciplina	Regime semestral	Classificação	Ano Lectivo de Conclusão	ECTS
Comunicação Empresarial e Relações Públicas	Semestral	XX	2006/07	6
Introdução ao Marketing	Semestral	XX	2006/07	6
Técnicas de Comunicação	Semestral	XX	2006/07	6
História e Filosofia da Comunicação	Semestral	XX	2006/07	3
Jornalismo Escrito	Semestral	XX	2006/07	6
Informática	Semestral	XX	2006/07	3

1º ANO / 2º SEMESTRE

Designação da disciplina	Regime semestral	Classificação	Ano Lectivo de Conclusão	ECTS
Psicossociologia do Consumidor	Semestral	XX	2006/07	3
Economia	Semestral	XX	2006/07	6
Métodos Quantitativos	Semestral	XX	2006/07	6
Publicidade	Semestral	XX	2006/07	6
Inglês Empresarial	Semestral	XX	2006/07	3
Técnicas de Jornalismo	Semestral	XX	2006/07	3
Mini-Projecto – Portas Abertas	Semestral	XX	2006/07	3

2º ANO / 1º SEMESTRE

Designação da disciplina	Regime semestral	Classificação	Ano Lectivo de Conclusão	ECTS
Comunicação Institucional	Semestral	XX	2007/08	3
Planeamento de Marketing	Semestral	XX	2007/08	6
Edição e Design	Semestral	XX	2007/08	3
Jornalismo Online e Radiofónico	Semestral	XX	2007/08	6
Comunicação Comercial	Semestral	XX	2007/08	3
Projecto de Comunicação - Ateliers	Semestral	XX	2007/08	4
Estágios	Semestral	XX	2007/08	5

2º ANO / 2º SEMESTRE

Designação da disciplina	Regime semestral	Classificação	Ano Lectivo de Conclusão	ECTS
Comunicação Interna	Semestral	XX	2007/08	3
Estudos de Mercado	Semestral	XX	2007/08	6
Organização Empresarial	Semestral	XX	2007/08	3
Espanhol Empresarial	Semestral	XX	2007/08	6
Comunicação de Produto	Semestral	XX	2007/08	3
Projecto de Comunicação - Ateliers	Semestral	XX	2007/08	4
Estágios	Semestral	XX	2007/08	5



3º ANO / 1º SEMESTRE

Designação da disciplina	Regime semestral	Classificação	Ano Lectivo de Conclusão	ECTS
Jornalismo Televisivo	Semestral	XX	2008/09	6
Comunicação Pública e Política	Semestral	XX	2008/09	3
Direito da Comunicação	Semestral	XX	2008/09	3
Comunicação de Eventos	Semestral	XX	2008/09	3
Instituições Económicas e Políticas Europeias	Semestral	XX	2008/09	3
Projecto de Comunicação - Ateliers	Semestral	XX	2008/09	4
Estágios	Semestral	XX	2008/09	8

3º ANO / 2º SEMESTRE

Designação da disciplina	Regime semestral	Classificação	Ano Lectivo de Conclusão	ECTS
Comunicação Estratégica com os Media	Semestral	XX	2008/09	6
CRM	Semestral	XX	2008/09	3
Planeamento de Meios	Semestral	XX	2008/09	3
Gestão de Recursos Humanos	Semestral	XX	2008/09	3
Estratégia Empresarial	Semestral	XX	2008/09	3
Projecto de Comunicação - Ateliers	Semestral	XX	2008/09	4
Estágios	Semestral	XX	2008/09	8

Secretaria do Instituto Superior de Comunicação Empresarial, DD de MM de AAAA.

ANEXO II

INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR



A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei nº 46/86, de 14 de Outubro, posteriormente alterada, nalguns dos seus articulados pelas Leis nºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, republicada e renumerada em anexo à última), estabelece o quadro geral do sistema educativo.

A educação escolar desenvolve-se em três níveis: os ensinamentos básicos, secundário e superior. A educação pré-escolar é facultativa e destina-se às crianças com idade compreendida entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico.

O ensino básico é universal, obrigatório e gratuito e compreende três ciclos sequenciais, sendo o 1.º de quatro anos, o 2.º de dois e o 3.º de três.

O ensino secundário é facultativo e compreende um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade).

Organização do ensino superior

O ensino superior português compreende o ensino universitário e o ensino politécnico.

O ensino universitário é ministrado em instituições universitárias públicas, particulares ou cooperativas e concordatárias e o ensino politécnico em instituições de ensino superior não universitárias públicas e particulares e cooperativas.

Os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo obtêm reconhecimento prévio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Grau de Licenciado

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de licenciado.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino politécnico tem uma duração normal de seis semestres curriculares de trabalho dos alunos correspondentes a 180 créditos, e, excepcionalmente, em casos cobertos por normas jurídicas nacionais ou da União Europeia, uma duração normal de até sete ou oito semestres curriculares de trabalho e uma formação de até 240 créditos.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino universitário tem 180 ou 240 créditos e uma duração normal compreendida entre seis e oito semestres curriculares de trabalho dos alunos. No 1.º ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Mestre

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de mestre.

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 90 a 120 créditos e uma duração normal compreendida entre três e quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos.

No ensino politécnico o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza profissional. No ensino universitário o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza académica com recurso à actividade de investigação ou que aprofunde competências profissionais.

No ensino universitário o grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, com 300 a 360 créditos e uma duração normal compreendida entre 10 e 12 semestres curriculares de trabalho nos casos em que a duração para o acesso ao exercício de uma determinada actividade profissional seja fixada por normas legais da União Europeia ou resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Neste ciclo de estudos é conferido o grau de licenciado aos que tenham realizado os 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho.

No 2.º ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de mestre é conferido aos que através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Doutor

O grau de doutor é conferido pelas instituições universitárias aos que tenham obtido aprovação nas unidades curriculares do curso de doutoramento quando exista, e no acto público de defesa da tese.



Condições de Acesso

Regime geral de acesso ao 1º ciclo de estudos

Para se candidatarem ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de **licenciado** através do regime geral, os estudantes nacionais e estrangeiros devem satisfazer as seguintes condições:

- Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação nacional ou estrangeira legalmente equivalente;
- Ter realizado as provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidata com a classificação igual ou superior à mínima fixada (Há instituições de ensino superior que aceitam provas ou exames estrangeiros);
- Satisfazer os pré-requisitos exigidos (se aplicável) para o curso a que se candidata.

Regimes especiais de acesso

Para além do regime geral existem regimes especiais de acesso ao ensino superior para atletas de alta competição, cidadãos portugueses em missão oficial no estrangeiro, funcionários nacionais e estrangeiros em missão diplomática, oficiais das Forças Portuguesas e bolseiros no quadro dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português.

Concursos especiais

Para além do regime geral e dos regimes especiais há concursos especiais para candidatos que reúnam condições habilitacionais específicas possibilitando o ingresso no ensino superior a novos públicos numa lógica de aprendizagem ao longo da vida:

- Adultos maiores de 23 anos que tenham obtido aprovação em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior;
 - Titulares de um curso de especialização tecnológica (curso pós-secundário não superior).
- O ingresso em cada instituição de ensino superior está sujeito a *numerus clausus*.

Ingresso no 2º ciclo de estudos

Podem candidatar-se ao ingresso no 2º ciclo de estudos conducentes ao grau de **mestre**:

- Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

Ingresso no 3º ciclo de estudos

Podem candidatar-se ao ingresso no 3º ciclo de estudos conducentes ao grau de **doutor**:

- Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal;
- Os titulares de grau de licenciado detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos.

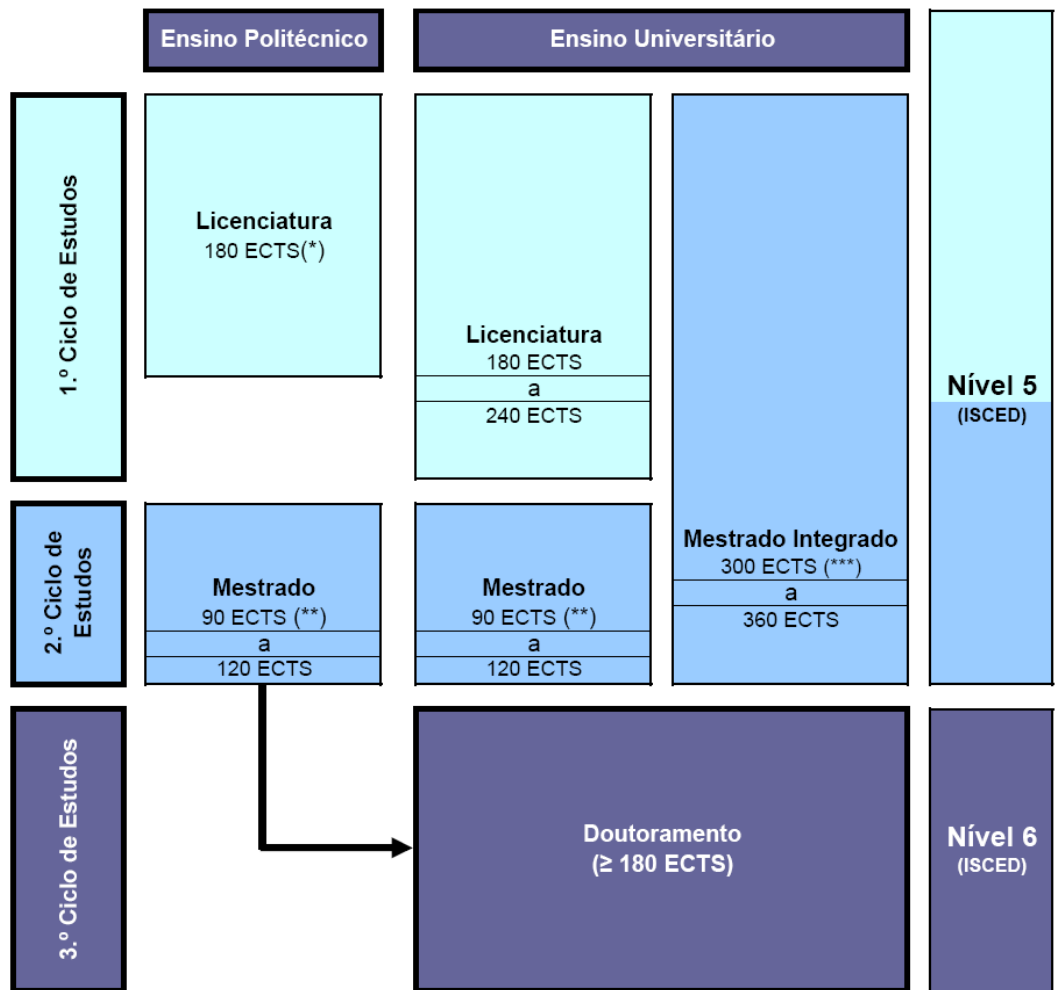
Sistema de classificação

Ao grau de **licenciado** e **mestre** é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

Ao grau académico de **doutor** é atribuída uma qualificação final nos termos fixados pelas normas regulamentadas aprovadas pela universidade que o atribuiu.



Diagrama do Sistema de Ensino Superior Português



(*) Exceptuam-se os casos em que seja indispensável, para o acesso ao exercício de determinada actividade profissional, uma formação compreendida entre 210 e 240 ECTS.

(**) Excepcionalmente, e sem prejuízo de ser assegurada a satisfação de todos os requisitos relacionados com a caracterização dos objectivos do grau e das suas condições de obtenção, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre numa especialidade pode ter 60 créditos em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade.

(***) O grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, nos casos em que, para o acesso ao exercício de uma determinada actividade profissional, essa duração: *a*) seja fixada por normas legais da União Europeia e; *b*) resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Nestes casos, o grau de licenciado é atribuído aos alunos que tenham realizado 180 ECTS (3 anos, 6 semestres).